

Resolução nº 180
De 21 de fevereiro de 1985

Transforma órgãos de execução do Ministério Público,
altera atribuições e dá outras providências.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 829, de 03 de janeiro de 1985,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Promotoria de Justiça a que se refere o art. 3º da Resolução nº 177, de 13.01.85, fica vinculada à 36ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

Art. 2º - Ficam correspondendo, respectivamente, como Promotorias de Justiça junto às 37ª e 39ª Varas Criminais da Comarca da Capital as atuais 2ª e 1ª Promotorias de Justiça junto à 5ª Vara Criminal da mesma Comarca.

Art. 3º - Ficam correspondendo, respectivamente, à 5ª e 28ª Varas Criminais da Comarca da Capital, como Promotorias de Justiça junto às mesmas, as atuais 1ª e 2ª Promotorias de Justiça junto à 28ª Vara Criminal da Capital.

Art. 4º - Passa a constituir a Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Madureira o órgão de atuação que se liberou com a criação da Curadoria de Justiça junto à 1ª e 2ª Varas Cíveis da Ilha do Governador.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.